



MANUAL DE APOIO

DARCA | DECLARAÇÃO DE ARRANQUE

INSTITUTO DA VINHA E DO VINHO

EDIÇÃO N.º 2

SETEMBRO 2026



ELABORADO POR: DEVO



ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	3
2. ADIÇÃO DE FOTOGRAFIAS GEORREFERENCIADAS	5
3. SUBMISSÃO DA DARCA	6
4. CONCLUSÃO DO PROCESSO DARCA	11
5. CONTACTOS E INFORMAÇÕES ÚTEIS	12

1. INTRODUÇÃO

O presente manual tem por objetivo auxiliar viticultores/entidades no preenchimento do formulário da submissão dos processos DARCA - Declaração de Arranque, disponível no Sistema de informação da Vinha e Vinho (SiVV).

Para que o processo DARCA decorra com normalidade e seja devidamente analisado e deferido pelas CCDR, alertamos que devem ser carregadas no Sistema de Identificação Parcelar (iSIP), através da App IFAP Mobile, fotografias da parcela de vinha, antes do seu arranque, demonstrando assim o estado cultural e produtivo da parcela a arrancar.

Relembramos que as DARCA, devem ser submetidas no SiVV, até ao **máximo de 30 dias**, após o arranque da parcela de vinha.

Boas práticas antes de iniciar o processo DARCA:

- A entidade deve possuir o seu património vitícola atualizado e verificar se o polígono/geometria das suas parcelas de vinha, está corretamente definido e delimitado no iSIP;
- Validar no SiVV, os dados da parcela a arrancar, nomeadamente o seu limite geográfico, ano de plantação, enquadramento legal, titularidade, etc.;
- Caso os dados/atributos da parcela a arrancar não estejam corretos, validados e atualizados, será da responsabilidade da entidade/proprietário, as possíveis consequências da decisão do processo;
- Devem ser “eliminados” os polígonos das parcelas de vinha registadas no iSIP e SiVV, que não possuem vinha há mais de 5 anos ou cuja ocupação do solo não seja vinha;
- Caso exista vinha, validar e regularizar as parcelas que se encontram no estado “PPA - Parcela Parcialmente Autorizada” ou “PNA - Parcela Não Autorizada”;
- É necessário confirmar que os dados de registo da entidade/viticultor, estão devidamente atualizados no Balcão Único e no SiVV através da opção “BU - Atualizar”, principalmente os endereços de contacto;



- Só pode ser submetida uma DARCA por parcela. Caso a parcela que se pretende indicar como arrancada não surja na lista para seleção, devem ser consultados os processos DARCA já submetidos no SiVV, e verificar se a parcela pretendida, já está incluída num processo DARCA pendente ou em análise.

2. ADIÇÃO DE FOTOGRAFIAS GEORREFERENCIADAS

No âmbito da validação dos processos DARCA, é necessário garantir que a vinha arrancada existia e estava em produção no momento do seu arranque, de modo a ser emitida a respetiva Autorização de Plantação (AP), elegível às candidaturas VITIS, tendo em consideração que as parcelas abandonadas e sem produção, não podem ser incluídas nas candidaturas VITIS.

A validação do estado cultural e produtivo de uma parcela de vinha, é efetuada através da:

- Visualização dos ortofotomapas disponíveis no iSIP;
- Realização de vistorias pontuais;
- Consulta das fotografias da vinha tiradas antes do seu arranque, carregadas no iSIP através da APP Mobile do IFAP;
- Consulta das Declarações de Colheita e Produção (DCP);
- Visualização dos ortofotomapas disponíveis no iSIP ou Google *Earth*.

As fotografias acima indicadas, são disponibilizadas no iSIP, quando previamente carregadas pelas entidades ou associações de agricultores, através da aplicação disponibilizada pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.). Assim, as entidades, devem carregar fotografias das sua parcelas de vinha, antes de efetuarem o arranque das mesmas, de modo a comprovar que a vinha estava em produção no momento do arranque.

Relembramos que a aplicação do IFAP, I.P., carrega as fotografias no iSIP através da utilização do telemóvel, pelo que o mesmo deve possuir Sistema de Posicionamento Global (GPS), de modo a georreferenciar as fotografias.

Resumindo, o processo DARCA permite que, dentro do processo, seja indicado o estado produtivo da parcela de vinha, antes do arranque da mesma.

3. SUBMISSÃO DA DARCA

A submissão do processo DARCA é realizada no SiVV: <https://sivv.ivv.gov.pt/> que está disponível na página eletrónica do IVV: www.ivv.gov.pt.

- 1) Entrar no SiVV através de utilizador e password;
- 2) Entrar no n.º contribuinte titular da parcela;
- 3) Selecionar a opção **“Declaração de Arranque”** que se encontra em **“Registo Vitícola”** / **“Entregar”** / **“Declaração de Arranque”**;



- 4) Preencher as opções à medida que forem surgindo na página;
- 5) Autorização de Plantação:
 - i. Emissão de Autorização de Replantação: Não / Sim;
 - ii. Tipo de autorização de Plantação a Emitir:
 - DARCA – Autorização de Replantação com Arranque;
 - DARSA – Autorização de Replantação sem Arranque;
 - iii. Local de Aplicação da Autorização/Parcela de Destino:
 - Replantação - No mesmo local da parcela origem;
 - Relocalização - Plantação num local diferente da parcela de origem.



Notas:

As autorizações emitidas por “Replantação” têm 8 anos de validade.

As autorizações emitidas por “Relocalização” têm 8 anos de validade.

Perfil » Registo Vitícola » Vinho » Autoliquidação/Selos » Trânsitos » Consultas »

Balcão Vitivinícola » Registo Vitícola » Entregar » Declaração de Arranque

Declaração de Arranque

Dados da Declaração

Identificação do Beneficiário

N.º do IFAP (NIFAP): *
N.º Contribuinte:
Nome / Designação Social:
Morada:
Código Postal:

Autorização de Plantação

Emissão de Autorização de Replantação: * ☐ Não ☒ Sim

Tipo de Autorização de Plantação: *
Selecione...
DaRCA - Autorizações de Replantação com Arranque
DaRSA - Autorizações de Replantação sem Arranque

Beneficiário

N.º do IFAP (NIFAP): *
Nome / Designação Social:

Replantação

Emissão de Autorização de Replantação: * ☐ Não ☒ Sim

Tipo de Autorização de Plantação: *
DaRCA - Autorizações de Replantação com Arranque

Local de Aplicação da Autorização: *
Selecione...
No mesmo local da parcela origem
Por relocalização

Autorização de Plantação

Emissão de Autorização de Replantação: * ☐ Não ☒ Sim

Tipo de Autorização de Plantação: *
DaRCA - Autorizações de Replantação com Arranque

Local de Aplicação da Autorização: *
Por relocalização

Parcelas de Vinha

Geocódigo	Nome	Concelho	Freguesia	Região	Tipo de Cultura	Ano de Plantação	Área Total (ha)	Área Vinha (ha)	Data Última Atualização	Mapa
134482204981		Benavente	Samora Correia	Tejo	Contínua	1991	3,6084	3,6084	03-10-2019	
134380205898		Benavente	Samora Correia	Tejo	Contínua	2015	2,9788	2,9788	02-05-2016	
134378205504		Benavente	Samora Correia	Tejo	Contínua	2015	5,3129	5,3129	04-05-2016	
134375206120		Benavente	Samora Correia	Tejo	Contínua	2015	1,5612	1,5612	04-05-2016	
133279204870		Benavente	Samora Correia	Tejo	Contínua	2007	15,0042	15,0042	19-10-2011	

1 2 3 4 5



Dados do Arranque

Informações da Parcela

Geocódigo: 134482204961
Distrito: Santarém
Concelho: Benavente
Freguesia: Samora Correia
Região: Tejo
Aptidão: Denominação de Origem Protegida (DOP)
Área de Vinha (ha): 3,6084
Regime de Apoio: Desconhecido

Informações do Arranque

Data de Arranque: * 25-02-2020
Tipo de Arranque: * Total
Área a Arrancar: * 3,6084

Intenção de Plantação

Geocódigo Destino: * 134988204912
Área da parcela de referência: * 11,8800
N.º Parcela de Referência: * 1342058611003

Anexo de Documentos

Ficheiro:

Tipo Documento: Documento de Posse de Terra Data de Entrega do documento:

Nome	Tipo	Data do documento	Responsável
Sem registos			

6) Confirmar, através do ortofotomapa do iSIP, o geocódigo da parcela de vinha a arrancar;

7) Indicar a data do arranque;

8) Indicar o tipo de arranque:

- **Total** – o sistema assume automaticamente a área total da parcela;
- **Parcial** – deve ser selecionada a área a arrancar;

Caso seja intenção realizar um arranque parcial, pode primeiro ser realizada a divisão da parcela no iSIP e posteriormente selecionada a opção “**Arranque Total**”;

9) Foram carregadas na aplicação iSIP fotografias da vinha, tiradas antes do arranque?

Sim / Não

É importante que existam no iSIP fotografias da parcela tiradas antes do arranque para uma melhor validação do estado produtivo;

10) Deve ser selecionada a opção que indique se a parcela estava em produção, ou não, à data do arranque;



Dados do Arranque

Informações da Parcela

Geocódigo: 175100564492
Distrito: Viana do Castelo
Concelho: Monção
Freguesia: Longos Vales
Região: Minho
Aptidão: Denominação de Origem Protegida (DOP)
Área de Vinha (ha): 0.0533
Regime de Apoio: Desconhecido

Informações do Arranque

Data de Arranque: * 23-01-2023

Tipo de Arranque: * Total

Área a Arrancar: * 0,0533

Foram carregadas na aplicação iSIP fotografias da vinha, tiradas antes do arranque?

☐ Sim ☒ Não

☒ Declaro sob compromisso de honra que a parcela estava em produção à data do arranque.

☐ Declaro sob compromisso de honra que a parcela não estava em produção à data do arranque.

11) Caso seja necessário e considerado oportuno, podem ser adicionados documentos ao processo DARCA, nomeadamente a caderneta predial ou outros documentos relevantes para a análise e decisão do processo. Para isso deve indicar o “**Tipo de Documento**”, seleccionar através do “**Ficheiro**” e por fim adicionar de modo que o documento fique no sistema:

Documentos

Dados do Documento

Ficheiro: *

Tipo Documento: * Certidão do ICNF

Data de Entrega do documento: *

+ ADICIONAR

Nome	Tipo	Data do documento	Responsável
documento.pdf	Certidão do ICNF		

1

12) Por fim, deve selecionar a opção **“Submeter”**.

Será visível a mensagem **“Processo submetido com sucesso no SiVV, com o Nr. xxxxx”**. O processo fica disponível para consulta no menu **“Pedidos”** e pode ser extraído um relatório em formato PDF do mesmo, através da opção **“Imprimir”**.

Após a submissão, o processo é automaticamente atribuído/direcionado para a CCDR territorialmente competente, da região onde se localiza a parcela arrancada, para que o referido organismo confirme o arranque da parcela de vinha, através da realização de uma vistoria física à mesma.

Anulação de uma DARCA após submissão

Caso sejam detetados erros numa DARCA após a sua submissão (indicação incorreta de arranque parcial ou total, área incorretamente indicada, decisão errada quanto à emissão de Autorização de Replantação, entre outros), deverá ser enviado um pedido para o endereço devo@ivv.gov.pt, solicitando a respetiva anulação.

Após a anulação pelos serviços, poderá ser submetida uma nova DARCA com a informação correta.



4. CONCLUSÃO DO PROCESSO DARCA

Após análise pela entidade competente, o processo DARCA pode ter um dos seguintes enquadramentos:

I. A parcela estava abandonada ou sem produção há menos de 5 anos, no momento do arranque:

É emitida uma “ARCANE - Autorização de Replantação Com Arranque Não Elegível ao VITIS”.

II. A parcela estava em produção no momento do arranque:

É emitida uma autorização do tipo “ARCA – Autorização de Replantação com Arranque”.

III. A parcela estava abandonada há mais de 5 anos:

O processo DARCA deverá ser recusado/indeferido, não sendo emitida qualquer autorização de replantação.

As autorizações de plantação só são emitidas e disponibilizadas no RV - Registo Vitícola da entidade, após a CCDD efetuar vistoria e confirmar o arranque da parcela indicada no processo DARCA, registando a respetiva decisão no SiVV.

5. CONTACTOS E INFORMAÇÕES ÚTEIS

Instituto da Vinha e do Vinho, I.P.

Morada: Rua Mouzinho da Silveira, 5, 1250-165 LISBOA

Telefone: 213 506 700

Email: ivv@ivv.gov.pt

APP Mobile IFAP:

[Manual de Funcionalidade Fotografias](#)

[Link APP Mobile IFAP](#)